

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT - AM

Termo de Referência 6/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
6/2026	393009-SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT - AM	KATIA FARIAS LIMA	30/03/2026 17:17 (v 0.3)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		50601.000194/2026-90

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa para a prestação de serviço de abastecimento de água tratada e tratamento de esgoto das Instalações Portuárias Públicas de Pequeno Porte - IP4 situadas no estado do Amazonas, para atender à demanda prevista para o ano de 2026.

RELAÇÃO DE EMPRESAS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA TRATADA PARA AS INSTALAÇÕES PORTUÁRIAS PÚBLICAS DE PEQUENO PORTE - IP4 2026		
CONCESSIONÁRIA	CNPJ	VALOR ANUAL ESTIMADO (R\$)
Companhia de Saneamento do Amazonas - COSAMA	04.406.195/0001-25	45.225,78
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barreirinha - SAAE	01.254.864/0001-00	6.076,44
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parintins - SAAE	04.597.340/0001-00	2.988,48
Cia. Humaitaense de Águas e Saneamento Básico - COHASB	05.610.079/0001-96	2.584,8
Serviço Municipal de Abastecimento de Água - SEMAA (Fonte Boa/AM)	04.530.101/0001-25	468,00
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iranduba/AM - SAAE	08.848.656/0001-70	1.771,17

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itacoatiara/AM	04.320.180/0001-40	1.412,40
Sistema Autônomo de Água e Esgoto de Manicoré/AM - SISAGUA	04.197.166/0001-09	579,00
Sistema de Abastecimento de Água e Esgoto de Novo Aripuanã/AM	04.278.818/0001-21	144,00
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Urucará - SAAE	23.037.930/0001-15	2.622,12
Departamento de Água e Esgoto de Urucurituba - DAEU	04.502.571/0001-85	642,84
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Maués - SAAE	04.587.036/0001-74	1.905,79
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Boa Vista do Ramos - SAAE	04.445.599/0001-28	2.459,37
Valor Total 2025		68.880,19
Valor global anual com acréscimo de 10%		75.768,21

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. Trata-se de serviço comum de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no Art. 74 da Lei nº 14.133, de 01/04/2021.

1.3. O serviço a ser contratado enquadra-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.4. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que trata-se de abastecimento de água tratada e tratamento de esgoto mensalmente, sendo a vigência plurianual com maior maior vantagem econômica.

Prazo de Vigência

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 01 ano - 12 meses, contado da assinatura do contrato e /ou vigência nele expressa.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Motivação da Contratação

2.1. O abastecimento de água tratada e tratamento de esgoto é um serviço público essencial. As atividades desenvolvidas por esta Administração nas Instalações Portuárias Públicas de Pequeno Porte - IP4, localizadas no Estado do Amazonas, ficariam seriamente prejudicadas caso esse serviço fosse suspenso, dessa maneira constituem-se de recurso extremamente necessários para o melhor desenvolvimento dos serviços de responsabilidade desta Superintendência.

2.2. O objeto da contratação está previsto na Solicitação de Declaração Exigida na LRF - DAQ Nº 37 /2026 (SEI 23734914) e na Declaração de Disponibilidade Orçamentária DDO/DGH Nº 010/2026 (SEI 23915825). Dessa forma há dotação disponível na Lei Orçamentária Anual de 2026, no valor de R\$ 75.768,21 (setenta e cinco mil setecentos e sessenta e oito reais e vinte e um centavos), na Ação 20LN.0001, na classificação funcional: **26.784.3105.20LN.0001** - Operação de Terminais Hidroviários - Nacional.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

Razão da escolha do fornecedor ou executante

3.1. Como é de notório conhecimento, a regra geral concernente às contratações públicas constitui-se na realização prévia de licitação, tal como disposto no artigo 37, inc. XXI, da Constituição Federal, medida que assegura idealmente a maior vantagem possível à Administração Pública e garante a observação do princípio da isonomia. Nada obstante, a própria Constituição encarregou-se de prever exceção à regra, facultando a contratação direta nos casos previstos em lei. Tais hipóteses estão atualmente dispostas nos artigos 72, 74 e 75, da Lei nº 14.133/2021.

3.2. A supremacia do interesse público fundamenta a exigência, como regra geral, de licitação prévia para contratações da Administração Pública. No entanto, existem hipóteses onde a licitação formal seria impossível, ou frustraria a própria consecução dos interesses públicos. O procedimento licitatório normal conduziria ao sacrifício do interesse público e não asseguraria a contratação mais vantajosa. Por isso, autoriza-se a Administração a adotar outro procedimento, onde formalidades são suprimidas, ou substituídas por outras. Essa flexibilidade não foi adornada de discricionariedade. O próprio legislador determinou as hipóteses em que se aplicam os procedimentos licitatórios simplificados. Por igual, definiu os casos de não incidência do regime formal de licitação.

3.3. Neste sentido, a referida contratação pode ser efetivada através de inexigibilidade de licitação, com base no **artigo 74 da Lei nº 14.133, de 01/04/2021**. A inviabilidade de competição decorre uma vez que nas Instalações Portuárias Públicas de Pequeno Porte - IP4, localizadas no interior do Estado do Amazonas possuem somente uma única empresa concessionária fornecedora do presente serviço.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Nos termos da Instrução Normativa nº 01/2010-SLTI/MPOG, de 19/01/2010, os serviços a serem contratados, constantes deste Termo de Referência, deverão no que couber, atender as exigências previstas na referida Instrução Normativa.

Garantia da Contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação do art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes neste termo.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO-INFORMAÇÕES RELEVANTE

EXECUÇÃO DO OBJETO - INFORMAÇÕES RELEVANTES

5.1. Órgão: Superintendência Regional do DNIT no estado do Amazonas.

5.2. Permite participação de Consórcios ou empresas estrangeiras: Não.

5.3. Permite Subcontratação: Não.

5.4. Orçamento estimado: R\$ 75.768,21 (setenta e cinco mil setecentos e sessenta e oito reais e vinte e um centavos), conforme documento SEI (23714960).

5.5. Recursos Orçamentários: As informações estão previstas no item 4 deste Termo de Referência.

5.6. Referência de Preços: As informações estão previstas no item 5 deste Termo de referência.

5.7. Tipo de Contratação: Dispensa de Licitação, conforme art. 74 da Lei nº 14.133, de 01/04/2021.

5.8. Exclusividade/Benefício ME – Micro Empresa/EPP – Empresa de Pequeno Porte (Artigo 48, Lei Complementar nº 123/2006): Não.

5.9. Condição de serviço comum: Trata-se de serviço comum o objeto deste Termo de Referência, por meio de especificações usuais praticadas no mercado. Essa classificação encontra amparo legal no Parágrafo 2º do Artigo 3º do Decreto nº 3.555/2000.

5.10. Serviço contínuo: Sim, por tratar-se de serviço público essencial.

5.11. Contato do responsável: Serviço de Recursos Logísticos, Informática e Cadastro e Licitação – SELOG/DNIT. Telefone: (92) 2127-6030, e-mail: diana.pina@dnit.gov.br

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO)

6.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

6.3. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, conforme disposto no artigo 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

6.6. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

6.7. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

6.8. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

6.9. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

6.10. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

6.11. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da entrega da Nota Fiscal pela CONTRATADA, atestada pelo servidor responsável pela fiscalização dos serviços.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração do DNIT poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- Advertência.
- Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.
- Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do DNIT, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração do DNIT pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

8.2. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do DNIT, o Fornecedor ficará isento das penalidades mencionadas.

8.3. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação, impedimento de contratar com a Administração do DNIT e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

8.4. A penalidade será obrigatoriamente registrada no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

8.5. Para todas as penalidades aqui previstas, será garantida a defesa prévia do Fornecedor, que deverá ser apresentada no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação de aplicação da penalidade.

9. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE

DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Trata-se de serviço comum de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade de **Inexigibilidade de Licitação**, com fulcro no Art. 74 da Lei nº 14.133, de 01/04/2021.

9.2. O serviço a ser contratado enquadra-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

9.3. A prestação do serviço não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Fiscal, social e trabalhista

9.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.6. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

9.7. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. A estimativa de valores foi realizada de acordo com as faturas de abastecimento de água tratada e tratamento de esgoto no ano de 2025, sendo acrescido no valor um percentual de margem de segurança devido aos valores de reajuste anual, conforme planilha estimativa, SEI - (23714960).

Item	Descrição do Item (Objeto)	CATMAT /CATSER	Quantidade	Valor Estimativo (R\$)	Empresa
01	Abastecimento de água tratada e tratamento de esgoto	22845	01	R\$ 75.768,21	Conforme relação constante do item 1.1 deste TR.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 75.768,21 (setenta e cinco mil setecentos e sessenta e oito reais e vinte e um centavos)					

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Indicação da funcional programática, por onde ocorrerão as despesas para atender a prestação dos serviços - Nota de Crédito: 2026NE000632 (SEI 24045085):

Gestão / Unidade	393009/39252
Fonte	1000A004QR
Programa de Trabalho	251061
Elemento de despesa	339000

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

13. ASSINATURAS

13.1. Declaro que sou responsável pela elaboração do Termo de Referência, tendo como objeto a Contratação de empresa para a prestação de serviços de abastecimento de água tratada e tratamento de esgoto para atender as necessidades das Instalações Portuárias Públicas de Pequeno Porte - IP4, localizada no estado do Amazonas/AM, para o ano de 2026, conforme especificações discriminadas neste Termo de Referência, em atendimento ao disposto no artigo 6º e § 1º do artigo 8º da Instrução Normativa nº 01/MT, de 04 de outubro de 2007.

CIENTE,

Diana Cristina P. Pires de Carvalho

Chefe do Serviço de Recursos Logísticos e Informática

SELOG/CAF/SRE/AM

14. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

DIANA CRISTINA PINA PIRES DE CARVALHO

Chefe do SELOG/CAF/AM